

DECRETO N.º 50.613, DE 28/01/2026.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.780/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo do **Desmembramento de uma gleba urbana**, situado à **Rua Henrique Bitti e Rua Leopoldo Barcelos Rangel, Centro**, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade da **SÍNTESE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

Art. 2º – O Terreno urbano descrito no artigo anterior, com área de **27.331,88 m²** (vinte e sete mil, trezentos e trinta e um metros e oitenta e oito decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob a matrícula nº 17.138, com a aprovação do desmembramento dará origem a 13 lotes com as seguintes características:

I – Lote 01 com área de 334,32 m² (trezentos e trinta e quatro metros e trinta e dois decímetros quadrados), e frente/testada de 23,61 m (vinte e três metros e sessenta e um centímetros) para a Rua Henrique Bitti.

II – Lote 02 com área de 375,39 m² (trezentos e setenta e cinco metros e trinta e nove decímetros quadrados), e frente/testada de 13,99 m (treze metros e noventa e nove centímetros) para a Rua Henrique Bitti.

III – Lote 03 com área de 475,58 m² (quatrocentos e setenta e cinco metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), e frente/testada de 14.01 m (quatorze metros e um centímetros) para a Rua Henrique Bitti. Av. Morobá, s/n, Bairro Morobá, Aracruz/ ES - Tel : (27) 99746-8766 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

IV – Lote 04 com área de 523,04 m² (quinhentos e vinte e três metros e quatro decímetros quadrados), e frente/testada de 13,99 m (treze metros e noventa e nove centímetros) para a Rua Henrique Bitti.

V – Lote 05 com área de 528,78 m² (quinhentos e vinte e oito metros e setenta e oito décimos quadrados), e frente/testada de 14,01 m (quatorze metros e um centímetro) para a Rua Henrique Bitti.

VI – Lote 06 com área de 552,72 m² (quinhentos e cinquenta e dois metros e setenta e dois décimos quadrados), e frente/testada de 13,99 m (treze metros e noventa e nove centímetros) para a Rua Henrique Bitti.

VII – Lote 07 com área de 604,19 m² (seiscentos e quatro metros e dezenove décimos quadrados), e frente/testada de 13,99 m (treze metros e noventa e nove centímetros) para a Rua Henrique Bitti.

VIII – Lote 08 com área de 671,48 m² (seiscentos e setenta e um metros e quarenta e oito décimos quadrados), e frente/testada de 14,01 m (quatorze metros e um centímetro) para a Rua Henrique Bitti.

IX – Lote 09 com área de 726,44 m² (setecentos e vinte e seis metros e quarenta e quatro décimos quadrados), e frente/testada de 13,99 m (treze metros e noventa e nove centímetros) para a Rua Henrique Bitti.

X – Lote 10 com área de 728,54 m² (setecentos e vinte e oito metros e cinquenta e quatro décimos quadrados), e frente/testada de 14,01 m (quatorze metros e um centímetro) para a Rua Henrique Bitti.

XI – Lote 11 com área de 902,69 m² (novecentos e dois metros e sessenta e nove décimos quadrados), e frente/testada de 16,75 m (dezesseis metros e setenta e cinco centímetros) para a Rua Henrique Bitti.

XII – Lote 12 com área de 488,35 m² (quatrocentos e oitenta e oito metros e trinta e cinco décimos quadrados), e frente/testada de 14,22 m (quatorze metros e vinte e dois centímetros) para a Rua Leopoldo Barcelos Rangel.

XIII – Lote 13 com área de 316,40 m² (trezentos e dezesseis metros e quarenta décimos quadrados), e frente/testada de 19,64 m (dezenove metros e sessenta e quatro centímetros) para a Rua Leopoldo Barcelos Rangel.

XIV – Área remanescente com área de 6.158,00 m² (seis mil, cento e cinquenta e oito metros quadrados), e frente/testada de 186,18 m (Cento e oitenta e seis metros e dezoito centímetros) para a Rua Leopoldo Barcelos Rangel e Rua Flor da Criança.

XV – Área não edificante com área de 13.883,80 m² (treze mil, oitocentos e oitenta e três metros e oitenta décimos quadrados), e Av. Morobá, s/n, Bairro Morobá, Aracruz/ ES - Tel : (27) 99746-8766 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano frente/testada de 50,98 m (cinquenta metros e noventa e oito centímetros) para a Rua Leopoldo Barcelos Rangel.

XVI – Área destinada para Calçadas com área de 62,16 m² (sessenta e dois metros e dezesseis decímetros quadrados).

Parágrafo Único. Integram este decreto, a Planta do Desmembramento e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo nº 39780/2024.

Art. 3º Fica autorizada a SÍNTESE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA a proceder com o registro da aprovação do desmembramento da área no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz – Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal nº 4.317/20, deverá a aprovação do desmembramento, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS
COUTINHO:3
0301599734

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO:30301599734
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF, AL, OU=EM BRANCO, OU=
34029316000103, OU=videoconferencia, CN
=LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização
Data: 2026.01.29 09:30:26-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

